



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES  
PUBLICADO

EM 29 / 12 / 2022

*Lais Beral*  
Assistente Legislativo  
e Administrativo  
CMI-ES

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES** E O **SR. RENAN VIEIRA MALTA**, NA QUALIDADE DE LOCATÁRIA E LOCADOR, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA-ES**, situada na Rua Paschoal Marquez, nº 75, Centro, Itarana-ES, CEP. 29.620-000, inscrita no CNPJ sob nº 032.400.293/0001-90, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 030.988.647-37 e RG nº 1.095.579-ES, residente e domiciliado na Rua Ângelo Chiabai, s/nº, Bairro Santa Terezinha, Itarana/ES, CEP.: 29620-000, doravante denominada **LOCATÁRIA** e, do outro lado, o Sr. **RENAN VIEIRA MALTA**, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 576.450.007-91 e RG nº 447687-SSP-ES, residente e domiciliado a Rua Paschoal Marquez, nº 80, Centro, Itarana/ES, CEP. 29.620-000, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** - Processo nº 623/2022, protocolo nº 623/2022, de 03 de outubro de 2022, nos termos das Lei 8.245/91 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que se subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constituem objeto deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** constante na Cláusula Oitava, bem como o **REAJUSTE** do valor do aluguel constante na Cláusula Sexta, ambas do Contrato Original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - A vigência da presente locação será prorrogada por 12 (doze) meses, com início na data de **1º de janeiro de 2023** e encerramento em **31 de dezembro de 2023**, em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

3.1 - O valor mensal do aluguel será de **R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, de acordo com a variação do IGP-M de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), referente aos últimos 12 (doze) meses, conforme prevê a Cláusula Décima – Do Reajuste, do Contrato Original, e Cláusula Terceira, do primeiro aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação do ano em vigência:  
3.3.90.36.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato de Locação de Imóvel datado de 27 de dezembro de 2017 independentemente de transcrição.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

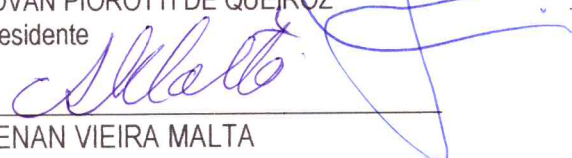
**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem entre si ajustadas e contratadas, assinam o presente instrumento após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Itarana/ES, 28 de dezembro de 2022.

LOCATÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA – ES  
EDVAN PIOROTTI DE QUEIROZ  
Presidente

  
RENAN VIEIRA MALTA  
LOCADOR

Testemunhas:

1ª Guilherme V. Bastos

CPF 127.670.287-69

2ª Rupine Ap. Pereira

CPF 239.400.927-29